



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 9438 DE , 10 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG Nº 9318, de 29 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 43 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- A Resolução SES/MG Nº 9318, de 29 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Art. 2º da Resolução SES/MG Nº 9318, de 29 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9318, de 29 de Janeiro de 2024, no Programa 0058 – Atenção Hospitalar, Ação 4121, para acrescentar os seguintes ordenadores:

- I - Superintendente de Atenção Primária
- II - Diretor de Políticas de Atenção Primária em Saúde
- III - Diretor de Gestão da Integralidade do Cuidado

Art. 3º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9318, de 29 de Janeiro de 2024, no Programa 0058 – Atenção Hospitalar, Ação 4123, para acrescentar os seguintes ordenadores:

- I - Superintendente de Atenção Primária
- II - Diretor de Gestão da Integralidade do Cuidado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 4º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9318, de 29 de Janeiro de 2024, no Programa 0060 – Atenção Hospitalar, Ação 1022, para acrescentar os seguintes ordenadores:

I - Diretor de Estruturação e Financiamento da Atenção Primária em Saúde

II - Diretor de Gestão da Integralidade do Cuidado

III - Diretor de Promoção da Saúde e Políticas de Equidade

Art. 5º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG Nº 9318, de 29 de Janeiro de 2024, para acrescentar em todas ações do referido anexo, para as quais já não estiverem designados, os seguintes ordenadores:

I - Subsecretário de Regionalização

II- Superintendente de Integração Regional

III - Diretor de Articulação Regional de Políticas de Saúde

IV- Diretoria de Monitoramento de Políticas de Saúde

V- Superintendentes Regionais de Saúde

VI- Gerentes Regionais de Saúde

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais